



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DO VEREADOR PRETO AQUINO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N. 110/2025
AUTORIA: TÁRCIO DE EUDIANE
RELATOR: VEREADOR PRETO AQUINO

**COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL. PROTEÇÃO
AMBIENTAL. RESPONSABILIDADE DIRETA. PARECER
FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 110/2025 de autoria do Senhor Vereador Tércio de Eudiane dispõe sobre a responsabilidade pela infração de poluição sonora em estabelecimentos comerciais e estabelece procedimentos para a fiscalização e apreensão de equipamentos de som no Município de Natal.

O projeto é acompanhado de justificativa.

É o que importa relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição Federal de 1988, pode-se concluir que a proposição em apreço é dotada de legalidade e constitucionalidade formal:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Ainda, cumpre frisar que não é o caso de invasão de competência, ao passo que a proposição também amolda-se ao previsto no artigo 55 da LOM.

Resta evidenciada a constitucionalidade formal e material da proposição em apreço, assim como a sua plena legalidade, diante do bloco legislativo a qual se submete a norma, até porque é o projeto de lei o meio adequado para regular a matéria, pois

especificamente, a norma autorizadora do artigo 30, inciso I da CF/88 permite a atividade legiferante sobre assuntos de interesse local.

Ainda, a despeito da forma adotada na proposição, tem-se seu perfeito amoldamento ao previsto no artigo 138 do Regimento Interno desta Casa.

Ademais, considerando que a matéria não é vedada pela Constituição Federal, tampouco perfaz competência privativa ou exclusiva de ente ou Poder (artigo 55 da Lei Orgânica do Município), outra não poderia ser a conclusão senão pela plena constitucionalidade e legalidade da proposição em apreço.

VOTO

Portanto, no que me compete examinar, opino **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 110/2025.

Natal/RN, 07 de Abril de 2025.



PRETO AQUINO
Vereador Relator